

FEIRA DA ECONOMIA CRIATIVA DE ARCOVERDE: ECONOMIA CRIATIVA – ECONOMIA CRIATIVA EDITAL N ° 03/2024.

1. PREÂMBULO

- 1.1. JANICE SOARES DA SILVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Arcoverde/PE, no uso de suas atribuições delegadas pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Arcoverde/PE, Sr. José Wellington Cordeiro Maciel, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO N° 03/2024 PARA SELEÇÃO DE 40 (QUARENTA) EMPREENDEDORES QUE PRODUZAM DOCES E SALGADOS ARTESANAIS OU CASEIROS(AS) NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE E ARTESÃOS PARA A EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS NA FEIRA DA ECONOMIA CRIATIVA ARCOVERDE/PE, com fundamento na legislação vigente, mediante as condições a seguir expostas.
- 1.2. O presente Edital destina-se à realização da Feira da Economia Criativa: Doces, Artesanato e Salgados, que ocorrerá a partir 28 de setembro de 2024, na Praça Winston Siqueira.
- 1.3. Feira da Economia Criativa, será um evento turístico e cultural realizado pela primeira vez com o nome de “Feira da Economia Criativa”.
- 1.4. A Feira da Economia Criativa é um evento TURÍSTICO com foco no empreendedorismo, geração de renda, novos negócios e aumento de *networking*.
- 1.5. A Feira da Economia Criativa: Doces, Artesanato e Salgados tem como objetivos fundamentais buscar o empreendedorismo dos produtores de doce e artesãos e promover a cidade turisticamente, dando a oportunidade aos visitantes de encontrarem todas as guloseimas gastronômicas e artesanatos em um único evento, movimentando, assim, o fluxo turístico e trazendo mais visibilidade ao município de Arcoverde/PE.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital público tem por objeto a seleção de 40 (quarenta) doceiros(as) artesanais ou caseiros(as) que produzam seus doces no Município de Arcoverde/PE, empreendedores que produzam salgados artesanais ou caseiros no Município de Arcoverde/PE e artesãos de Arcoverde/PE para a exposição e comercialização de seus produtos na Feira da Economia Criativa.

2.2. O Edital



SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Barbosa Lima, s/n – Centro de Cultura. Centro. Arcoverde-PE. | CEP: 56.506-410

Fone: (87) 3821.9019 | email: desenvolvimento@arcoverde.pe.gov.br



cumprirá o seguinte cronograma:

Eventos:	Datas:
Inscrições	04/09/2024 a 12/09/2024
Classificação e Resultado	13/09/2024
Prazo para recursos	14/09/2024 - 19/09/24
Homologação final	20/09/2024

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1. A Feira da Encomia Criticava Arcoverde: Doces, Artesanato e Salgados é organizada pelos representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, denominados, neste edital, de Comissão Organizadora do Evento.

3.2. A Comissão Organizadora do Evento será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e constituída por mais 02 (dois) servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo ela soberana em suas decisões, de acordo com o livre critério estabelecido e convencionado entre seus membros.

4. DA DURAÇÃO E DO LOCAL

4.1.1. A Feira da Encomia Criativa será realizada todos os sábados, na Praça Winston Siqueira.

4.1.2. O evento ocorrerá nos seguintes horários:

- Sábado): Início às 16 horas e término às 21 horas;

4.1.3. Os expositores selecionados são obrigados a respeitar os períodos de funcionamento, podendo a Comissão Organizadora, por motivos imprevistos, alterar os horários.

4.2.4. O evento será realizado na Praça Winston Siqueira.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. O número de vagas será limitado em 40 (quarenta) doceiros, empreendedores que produzam salgados e artesãos, devendo todos os interessados no evento cumprir com todas as exigências previstas neste Edital, sendo da Comissão Organizadora do Evento responsabilidade final na seleção dos expositores participantes da Feira de acordo com os critérios de classificação expostos no presente ato convocatório.





5.1.2. A feira não ocorrerá caso não tenha o mínimo de 15 (quinze) expositores.

6. DA EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS ESTANDES

6.1. Os selecionados irão expor seus produtos em estandes.

6.2. A Comissão organizadora disponibilizará 10 (dez) estandes para os primeiros 10 (dez) classificados, devendo os demais responsabilizar-se pelo próprio estande nos moldes determinados pela organização.

6.3. Os trabalhos de montagem dos Estandes referido no item serão 6.2 de responsabilidade da Comissão Organizadora, a montagem dos demais caberá a cada inscrito.

6.4. Não haverá localização fixa para os expositores, a distribuição será por onde de chegada

6.5. O expositor admitido não poderá trocar o seu estande sem autorização prévia da Organização.

6.6. O expositor somente poderá instalar dispositivos e equipamentos elétricos e eletrônicos se houver autorização expressa da Comissão Organizadora e não prejudicar ou atrapalhar terceiros.

6.7. A decoração dos estandes é de responsabilidade de cada expositor e deve ser concluída até 01 (uma) hora antes do dia da abertura do evento, devendo ser efetuada sem danificar ou prejudicar a estrutura ou o material de base.

6.8. Não é permitida a aplicação direta de colas nos estandes para afixação de faixas, banners, cartazes, ou revestimentos, bem como a aplicação de tinta, buchas, entre outros similares.

6.9. O expositor só poderá desmontar o seu estande, sua decoração, no final da Feira, salvo casos excepcionais, autorizados pela Comissão Organizadora.

6.10. A desmontagem da decoração dos estandes deve ser efetuada pelos expositores a partir das 21h, não assumindo a Comissão qualquer responsabilidade a partir dessa hora.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para a Feira da Economia Criativa: Doces, Artesanato e Salgados somente podem ser feitas pelos dozeiros(as) artesanais ou caseiros(as), empreendedores que produzam salgados e artesãos, desde que comprovadamente instalados no Município de Arcoverde/PE e devidamente regularizados através de CNPJ.

7.2. As inscrições estarão abertas a partir do dia 04 de setembro de 2024 e se encerrarão em 12 de setembro de 2024, devendo ser realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Barbosa Lima, s/nº – Centro de Cultura. Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-410, Fone: (87)





3821.9019, das 8h às 13h.

7.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por decisão da Comissão Organizadora do evento.

8. DA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Os pedidos de inscrição devem ser concretizados nas fichas de inscrição fornecidas pela Comissão, sendo o seu preenchimento completo e correto, formalidade obrigatória para participação na Feira, só podendo ser expostos os produtos ou atividades expressas na respectiva inscrição.

8.2. Os pedidos de inscrição devem ser protocolados até a data e horário limite, sob pena de ser recusada a sua aceitação.

8.3. Somente serão aceitos na Ficha de Inscrição doces, salgados e artesanatos produzidos em Arcoverde/PE, sendo estritamente vedada a venda de doces, salgados e artesanatos produzidos em outras localidades.

8.4. Somente serão aceitas as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida no item seguinte.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, consoante modelo constante no “Anexo I” deste Edital;

9.2. Três fotos dos produtos que comercializará;

9.3. Cópia dos Documentos pessoais (RG e CPF) do Produtor de Doces, Salgados e Artesão;

9.4. Cópia do CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ativa no segmento de alimentação, fabricação de doces ou similares e no caso dos artesãos, segmento de artesanato);

9.5. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada ou conferida por servidor da administração pública, bem como enviado via WhatsApp da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (87 9.91068441). Sendo o prazo limite até o término das inscrições (7.2) para entrega da documentação.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EXPOSITORES

10.1. A seleção dos candidatos a expositores será feita por meio de um processo de classificação, realizada por uma Comissão Julgadora designada e coordenada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

10.2. Para a classificação dos candidatos a expositores será procedida mediante a análise da Ficha de Inscrição devidamente preenchida juntamente com toda a documentação anexada conforme, “cláusula 9”.





10.3. Cabe aos membros da Comissão Julgadora a ratificação ou não dos documentos apresentados, culminando no caso da não ratificação em ajuste para menor pontuação previamente obtida pelo candidato a expositor.

10.4. Os critérios de classificação são:

- A) Participação em eventos (públicos ou privados) no Município de Arcoverde/PE (a cada evento será contabilizado 5 pontos, podendo obter a pontuação máxima de 20 pontos);
- B) Possuir estabelecimento comercial aberto ao público no ramo gastronômico de doce, salgado ou artesanato ou comércio digital (5 pontos) nesses segmentos;
- C) Possuir CNAE da empresa constando que a mesma realiza a FABRICAÇÃO DE DOCES (5 pontos), e/ou FABRICAÇÃO DE SALGADOS e/ou FABRICAÇÃO DE ARTESANATO;
- D) Apresentação de certificado referente à capacitação em Curso ou oficina voltado em técnicas, produção e especialização na manipulação de doces, salgados ou produção de artesanato, com carga horária mínima de 04 horas, devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário (a cada certificado será contabilizado 5 pontos, podendo obter a pontuação máxima de 20 pontos);

10.4.1. A pontuação máxima é de 50 (cinquenta) pontos.

10.5. A comprovação de participação em eventos descritos na alínea A do item 10.4 poderá ser realizada mediante apresentação de certificado, diploma de participação, devidamente emitido pelo organizador do evento ou fotos do evento.

10.6. A classificação acima do número de vagas não dá o direito ao interessado em expor seus produtos no evento, ficando esses no cadastro reserva.

10.7. O interessado que for classificado acima do número de vagas só terá direito a participar do evento no caso de desistência, aumento no número de vagas por decisão da organização ou inabilitação de expositor classificado dentro do número de vagas, logicamente observando-se a posição classificatória.

10.8. Em caso de empate entre os candidatos a expositores na pontuação final será utilizado para desempate quem obtiver maior pontuação no critério de avaliação “A”, permanecendo o empate será utilizado quem obtiver maior pontuação no critério de avaliação “D”.

10.9. O resultado da seleção será divulgado nas Redes Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Prefeitura de Arcoverde/PE.

11. DA SEGURANÇA

11.1. A vigilância do local onde será realizada a Feira é da competência da Comissão Organizadora, porém, compete aos expositores a vigilância dos seus estandes durante a abertura ao público, sendo de sua inteira e



SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Barbosa Lima, s/n – Centro de Cultura. Centro. Arcoverde-PE. | CEP: 56.506-410

Fone: (87) 3821.9019 | email: desenvolvimento@arcoverde.pe.gov.br



exclusiva responsabilidade a segurança dos produtos expostos. Os estandes permanecerão sem supervisão, sendo da responsabilidade de cada expositor o seguro dos seus produtos, equipamentos e pessoal auxiliar.

11.2. A organização declina qualquer responsabilidade por danos, furtos e outros prejuízos que os expositores venham a sofrer ou a causar durante o período da montagem, desmontagem e de funcionamento da feira, salvo se os danos procederem por culpa da organização ou de pessoas contratadas por esta.

12. DA PENALIDADE

12.1. A falta de comparecimento de qualquer dos expositores até às 15 horas do dia da abertura da feira (com estande montado), sem que tal fato seja comunicado e devidamente justificado à Organização da Feira, levará à anulação da inscrição, perda do direito de atribuição ao estande e participação em edições futuras da Feira.

12.1.2. A ausência a 02 (duas) feira, no mesmo mês, acarretará a substituição automática pelo cadastro reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos no prazo descrito na cláusula 2.2, os quais deverão ser entregues no na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

13.2. Os recursos serão julgados e resolvidos pela Comissão Julgadora.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

15.1. Os expositores devem afixar uma tabela de preços dos produtos expostos.

15.2. Os expositores do segmento de doces e salgados participantes da Feira Economia Criativa deverão obrigatoriamente utilizar itens de vestimenta pessoal com todos os itens que garantam uma manipulação de alimentos, conforme as normativas legais.

15.3. Não é permitida a exposição de mercadorias ou distribuição de produtos cuja natureza perturbe os outros expositores ou visitantes, ou que sejam suscetíveis de deteriorar as construções existentes.





- 15.4. A limpeza geral da área de exposição, partes comuns, será da responsabilidade e constituirá encargo da Comissão de Organização. Os expositores ficam responsáveis por manter constantemente limpo os respectivos estandes.
- 15.6. Todos os produtos a serem expostos na Feira devem obedecer às regras de higiene e qualidade consagradas em lei.
- 15.7. Será cobrada taxa no valor de R\$ 5,00 (reais), a cada participação, para manutenção da Feira.
- 15.8. A frequência a FEMEAR será critério seletivo para a participação em outros eventos no Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas presentes no regulamento geral, conforme declaração expressa nas fichas de inscrição.
- 16.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste Edital, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.
- 16.3. O desconhecimento do presente regulamento não limita a sua plena aplicabilidade.
- 16.4. As dúvidas de interpretação serão esclarecidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização.
- 16.5. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame é o da Comarca de Arcoverde/PE.
- 16.6. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, o qual será afixado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 16.7. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser buscadas pelo interessado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Barbosa Lima, s/nº – Centro de Cultura. Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-410, Fone: (87) 3821.9019, das 8h às 13h.
- 16.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição





Prefeitura de
ARCOVERDE

Arcoverde/PE, 02 de setembro de 2024.

JANICE SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Barbosa Lima, s/n – Centro de Cultura. Centro. Arcoverde-PE. | CEP: 56.506-410

Fone: (87) 3821.9019 | email: desenvolvimento@arcoverde.pe.gov.br



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

DADOS:

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

CNPJ: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Atividade

Artesanato	
Bijuterias	
Borracha	
Cerâmica	
Cimento	
Cortiça, bambu e afins	
Couro	
Gesso	
Louças, vidros e cristais	
Madeira	
Mármore, granito, ardósia e outras pedras	
Metais	
Metais preciosos	
Papel	
Plástico	
Vidro	
Têxtil	
Outros	

Gastronomia	
Doces	
Salgados	



SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Barbosa Lima, s/n – Centro de Cultura. Centro. Arcoverde-PE. | CEP: 56.506-410

Fone: (87) 3821.9019 | email: desenvolvimento@arcoverde.pe.gov.br



Prefeitura de
ARCOVERDE

Bebida mista	
Licor	
Carraspana	
Outra	

Descrever a documentação anexadas: _____

Arcoverde/PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II



SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Barbosa Lima, s/n – Centro de Cultura. Centro. Arcoverde-PE. | CEP: 56.506-410

Fone: (87) 3821.9019 | email: desenvolvimento@arcoverde.pe.gov.br



FORMULARIO RECURSO

DADOS:

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

RAZÕES RECUSAIS (DESCREVER O MOTIVO DO RECURSO):

Descrever a documentação anexadas: _____

Arcoverde/PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

